



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

DECRETO N°. 009-2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências”.

JOSE MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso pleno das atribuições legais, no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

Considerando que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

Considerando a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna-se facultativo o uso de máscaras em todos os ambientes abertos e fechados no município de Barrinha SP., inclusive a Unidade Mista de Saúde, Clínicas Médicas e Laboratoriais, Drogarias, Farmácias, Transporte Público e outros.

Art. 2º - Fica recomendado o uso de máscaras para aqueles em idade avançada, os imunossuprimidos, os que apresentem comorbidades e, especialmente, aqueles que apresentem sintomas gripais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Afixe-se e

Cumpra-se.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal